

Lei n.º 1.281

Cria Cargo de provimento em Comissão, denominado Agente Veterinário Sanitarista.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado Agente Veterinário Sanitarista.

Art. 2º - As atribuições do cargo serão fiscalizar e tomar as medidas legais necessárias sobre os seguintes itens:

- a) fiscalização em estabelecimentos comerciais de alimentos;
- b) fiscalização de abatedouros de animais e aves, públicos ou privados;
- c) fiscalização sobre criações irregulares de animais;
- d) controle de zoonoses;
- e) fiscalizar a comercialização de produtos alimentícios in natura, como leite, verduras, frutas, peixes, carnes, etc.;
- f) fiscalização de todos os fatores que possam agredir o meio ambiente;
- g) colaboração com o trabalho da equipe multiprofissionais de saúde pública;
- h) apresentar relatórios mensais a Diretoria Municipal de Saúde sobre as atividades desenvolvidas;
- i) desenvolver ações que elevem o nível de consciência sanitária da população;
- j) promover medidas de saneamento através de atividades que tornem evidentes as relações entre situações de desconforto e ausência ou deficiência de saneamento do meio.

Art. 3º - A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, com o nível de vencimento salarial EC 02 do Anexo IV da Lei Complementar n.º 01/91, no valor para dezembro de 1.993 de Cr\$107.684,37.

Art. 4º - O cargo somente poderá ser promovido por pessoa habilitada, com formação na área de Veterinária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de dezembro de 1.997.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal